



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná – CNPJ 95.680.831/0001-68
Av. Juscelino Kubitschek 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.862-000
Fone/Fax (43) 3473-1238

Decreto nº 4706, Lidianópolis, 10 de julho de 2023.

NOMEAÇÃO DE RECONDUÇÃO E NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E REVOGA O DECRETO Nº 4632 DE 21 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e reconduzido os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a Lei Municipal de Assistência Social nº 1.211/2022, conforme abaixo se descreve:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Natali Frazão Pereira Proença

RG: 6.***.***- 1 - SSP/PR

CPF: 007.***.***- 04

Suplente: Wilson Santana da Silva

RG: 10.***.***- 0 - SSP/PR

CPF: 067.***.***- 03

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sandra Abreu Santos

RG: 5.***.***- 6 - SSP/PR

CPF: 016.***.***- 00

Suplente: Tania Cristina Paulino

RG: 8.***.***- 1 - SSP/PR

CPF: 068.***.***- 16



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná – CNPJ 95.680.831/0001-68
Av. Juscelino Kubitschek 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.862-000
Fone/Fax (43) 3473-1238

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic

RG: 9.***.*** - 0 - SSP/PR

CPF: 066.***.*** - 85

Suplente: Eduarda Machado Staszak

RG.: 13 *** ** - 9 SSP/PR

CPF: 096 *** ** - 07

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: Marcio Rodrigues Paschoal Moreira

RG: 9***.*** - 4 - SSP/PR

CPF: 062.***.*** - 07

Suplente: Cláudio Henrique Perinoto

RG: 10.***.*** - 3 - SSP/PR

CPF: 064.***.*** - 70

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Fernanda Lea Trovani Gonçalves

RG: 14.***.*** - 0 - SSP/SP

CPF: 123.***.*** - 82

Suplente: Lucas Schainhuk

RG: 10.***.*** - 1 - SSP/SP

CPF: 078.***.*** - 94

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Titular: Luzia Iraceli Graneiro Campos

RG: 4.***.*** - 3 - SSP/PR

CPF: 738.***.*** - 00

Suplente: Alex Cezar da Silva

RG: 10.***.*** - 9 - SSP/PR

CPF: 091.***.*** - 16



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná – CNPJ 95.680.831/0001-68
Av. Juscelino Kubitschek 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.862-000
Fone/Fax (43) 3473-1238

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Mirian Silva Santana Lopes

RG: 5.***.*** - 0 - SSP/PR

CPF: 028.***.*** - 89

Suplente: Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan

RG: 7.***.***- 5 - SSP/PR

CPF: 986.***.***- 68

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:

Titular: Luiza Lourenço Guimarães

RG: 6.***.*** - 5 - SSP/PR

CPF: 964.***.*** - 91

Suplente: Luzia Trovania Graciano

RG: 5.***.*** - 8 - SSP/PR

CPF: 018.***.*** - 23

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:

Titular: Tereza Moraes Domiciano

RG: 7.***.*** - 0 - SSP/PR

CPF: 016.***.*** - 20

Suplente: Avelino Rodrigues Filho

RG: 1.***.*** - 0 - SSP/PR

CPF: 223.***.*** - 15

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:

Titular: Maria Luiza da Silva Teles

RG: 14.***.*** - 4 - SSP/PR

CPF: 039.***.*** - 01

Suplente: Érica dos Santos Coelho Delfino

RG: 12.***.*** - 0 - SSP/PR

CPF: 082.***.*** - 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná – CNPJ 95.680.831/0001-68
Av. Juscelino Kubitschek 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.862-000
Fone/Fax (43) 3473-1238

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:

Titular: Renan Vitor da Silva

RG: 14.***.*** - 2 - SSP/PR

CPF: 098.***.*** - 48

Suplente: Maria Polidoro da Silva Lourenço

RG: 6.***.*** - 2 - SSP/PR

CPF: 482.***.*** - 53

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS:

Titular: Magda Malaquias

RG: 9.***.*** - 3 - SSP/PR

CPF: 052.***.*** - 16

Suplente: José Paulo de Sousa

RG:4.***.*** - 6 - SSP/PR

CPF: 325.***.*** - 34

Art. 2º - Os membros acima irão compor o CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros reconduzidos e nomeados pelo Prefeito, não serão remunerados para o desempenho de suas atribuições enquanto conselheiros e terão mandato até 27 de julho de 2025.

Art. 3º - O Presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

OBJETO: ERRATA:

Considerando tratar-se de evidente erro material, originado por mero erro de digitação, que não tem o condão de alterar em nada os termos contido na Portaria nº 4454, de 07 de julho de 2023, que se trata de designação da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na municipalidade e,

Considerando ainda, a possibilidade de se corrigir ex-officio, erros materiais, que não promovam modificações no ato administrativo vinculado.

Retifica,

Onde se lê: Portaria Nº 4.454, de 07 de Julho de 2023.

Leia-Se: Portaria Nº 4.454, de 06 de Julho de 2023.

Lidianópolis, 10 de julho de 2023.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CNPJ: 95.680.831/0001-68

CONTRATADO: B H CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 17.711.155/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de site e diário oficial responsivo, hospedagem, fornecimento de contas ilimitadas de e-mail, manutenção técnica e alimentação de conteúdo do site e diário oficial da Prefeitura Municipal de Lidianópolis para o período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2023.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/07/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023, homologada em 10/07/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2023



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA Nº 4.465, de 10 de julho de 2023.

SÚMULA: Comissão de Seleção, para processar e julgar os Chamamentos Públicos das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de PROCESSAR e JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.232/2017, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Lidianópolis;

CONSIDERANDO, a necessidade de selecionar, processar e julgar as atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Aduato Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção, para processar e julgar os Chamamentos Públicos das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, no âmbito da Administração Pública do Município de Lidianópolis.

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

I – Processar e julgar os chamamentos públicos, das entidades conveniadas, periodicamente, visando nas áreas de atuação, o qual deverá dispor de:

a) Emitir relatórios os quais serão descritos os benefícios sociais a serem obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

II – Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.232/2017 no que tange a Comissão de Seleção.

III – Atender a todos os dispositivos e atribuições impostas ao Conselho, nos respectivos Termos de Convênio, Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º - A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por no mínimo de um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e estáveis e membros da sociedade, conforme exposto abaixo:

- I – Presidente: Ana Paula Melo da Costa;
- II – Secretária: Lúcia de Jesus Maia Buzato;
- III – Membro: Vera Lúcia Lopes dos Santos;
- IV – Membro: Lucas Schainhuk;
- V – Membro: Cláudio Henrique Perinoto.

Fica revogada a Portaria nº 2.049, de 15 de março de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (10/07/2023).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA Nº 4.466, de 10 de julho de 2023.

SÚMULA: Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (Entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 3.232/2017, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Lidianópolis;

CONSIDERANDO, a necessidade de verificação *in loco* das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II – Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.232/2017 no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Atender a todos os dispositivos e atribuições impostas ao Conselho, nos respectivos Termos de Convênio, Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º - A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO será composta por no mínimo de um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e estáveis e membros da sociedade, conforme expresso abaixo:

- I – Presidente: Kely Cristine Ferro;
- II – Secretária: Luciana de Jesus Maia Moreira;
- III – Membro: Rosemara Brentan Gloor;
- IV – Membro: Elisangela Aparecida Domiciano;
- V – Membro: Rosângela Leal Sobreira.

Fica revogada a Portaria nº 2.050, de 15 de março de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023 (10/07/2023).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.456, DE 10 JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora pública do município, Sr^a. **NEIDE APARECIDA DE LIMA MILINSCK**, matrícula 200486, lotado no cargo de provimento efetivo de **Agente de Saúde**, a serem gozadas a partir do dia 10/07/2023 à 24/07/2023, referente ao período aquisitivo de 13/03/2022 e 12/03/2023.

Revogadas as disposições em contrario a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.457, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora pública do município, Sr^a. **VERA LUCIA LOPES SANTOS**, matrícula 500015,200446 lotada no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, a serem gozadas a partir do dia 10/07/2023 à 19/07/2023, referente ao período aquisitivo de 08/06/2022 a 07/06/2023 e 11/02/2022 a 10/02/2023

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 4.458, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal, Sr. **Josinel Meneghello**, matrícula 200857, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA**, gozadas a partir de 10/07/2023 a 29/07/2023 referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.459, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública do município, Sr.^a **ANA PAULA MELO DA COSTA DOMICIANO**, matrícula 200495, lotada no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, a serem gozadas a partir do dia 10/07/2023 à 08/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e 2021/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.460, DE 10 JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora pública do município, Srtª. **ANDRESSA APARECIDA MILINSCK**, matrícula 200855, lotado no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, a serem gozadas a partir do dia 10/07/2023 à 24/07/2023, referente ao período aquisitivo de 26/04/2022 e 25/04/2023.

Revogadas as disposições em contrario a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.461, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Srª. **LUCIANA DE JESUS MAIA MOREIRA**, matrícula 400177 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a serem gozadas a partir do dia 10/07/2023 à 19/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 a 14/06/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.463, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

CONCEDER férias de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal, Sr. **EDSON RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 200748 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, gozadas em 10/07/2023 a 08/08/2023, referente ao período aquisitivo de 19/06/2021 a 18/06/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.464, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Sr.^a **ELIZANGELA CARVALHO MAIA**, matrícula 200528, lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a serem gozadas a partir do dia 10/07/2023 à 19/07/2023, referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 4.467, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Conceder férias de 14 (quatorze) dias ao servidor público municipal, Sr. **PEDRO RIBEIRO**, matrícula 200355, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Agrícola, a serem gozadas a partir do dia 10/07/2022 a 23/07/2023 referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.468, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Sr.^a **LUDMILLA CARINE BARBOZA**, matrícula 200876, lotada no cargo de provimento efetivo de **Educador Físico**, a serem gozadas a partir do dia 10/07/2023 à 19/07/2023, referente ao período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/07/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.469, DE 10 DE JULHO 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 14 (quatorze) dias ao servidor público do município, Sr. Fabio Pinheiro da Silva, matrícula 200430, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO**, a serem gozadas a partir do dia 10/07/2023 à 23/07/2023, referente ao período aquisitivo de 09/01/2021 a 08/01/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 4.470, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Conceder férias de 14 (quatorze) dias ao servidor público municipal, Sr.º **VILSON EURICO DA SILVA**, portador da Matrícula funcional 200501, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDIÃO, por um período de 10/07/2023 a 23/07/2023, referente ao período aquisitivo de 23/09/2020 a 22/09/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.471, DE 10 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data 03/07/2023 a **Srtª. FERNANDA LEA TROVANI GONÇALVES**, portadora do RG. N.º 14.086.644-0-SSP-PR. para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de “Chefe da Divisão de Turismo, Lei nº 730/2015 e 807/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3238

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.472, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1.295/2023, DE 13/06/2023,

R E S O L V E:

Nomear servidora pública municipal Sr^a. **ELIANA BOVO MACIEL**, portadora da matrícula n.º 500031, ocupante do cargo efetivo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Município de Lidianópolis – PR., com carga horária de 40 horas semanais, sendo 20 horas de jornada suplementar.

Fica concedido um Adicional de 20% (vinte por cento) de gratificação, de conformidade com Art. 11, § 2º da Lei Municipal n.º 1.295/2023. Revoga-se a Portaria n.º 4.311, de 10 de fevereiro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/06/2023, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL